TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto: Registro de Preços para aquisição de Nitrogênio Líquido e Sêmen Bovino para manutenção do Programa de Inseminação Artificial de Bovinos (PIA), conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	15.000,00	LT	18704	NITROGENIO LIQUIDO - GAS LIQUEFEITO ALTAMENTE REFRIGERADO INCOLOR INODORO COM TEMPERATURA - 196º PARA ABASTECIMENTO DE BOTIJAO CRIOGENICOS A PARTIR DE CAMINHOES TANQUES LICENCIADOS	12,46	186.900,00
2	2	1.000,00	DOS	24412	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA HOLANDESA, PRETO E BRANCO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - TPI IGUAL OU SUPERIOR A 2500; - PTA LEITE IGUAL OU SUPERIOR A + 1900 LBS; - PTA PROTEÍNA IGUAL OU SUPERIOR 30 LBS; - PTA GORDURA IGUAL OU SUPERIOR 30 LBS; - SCORE DE CÉLULAS SOMÁTICAS IGUAL OU INFERIOR A 3.0; - VIDA PRODUTIVA IGUAL OU SUPERIOR A +3.0; - FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU INFERIOR A 2.2%. - TT IGUAL OU SUPERIOR A 0.0; - PTA TIPO IGUAL OU SUPERIOR 0.5; -DISPONIBILIZAR UM BANNER COM AS INFORMAÇÕES DO TOURO (1,00 X 1,20 M). - O SÊMEN BOVINO DEVERÁ SER ENTREGUE ACONDICIONADO EM RAQUES COM 10(DEZ) DOSES. A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2024.	59,28	59.280,00
3	3	1.000,00	DOS	24413	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA HOLANDESA, PRETO E BRANCO, OU BRANCO E VERMELHO COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - TPI IGUAL OU SUPERIOR A 2600; - PTA LEITE IGUAL OU SUPERIOR A +2000 LBS; - PTA PROTEÍNA IGUAL OU SUPERIOR 30 LBS; - PTA GORDURA IGUAL OU SUPERIOR 30 LBS; - SCORE DE CÉLULAS SOMÁTICAS IGUAL OU INFERIOR A 2.8; - VIDA PRODUTIVA IGUAL OU SUPERIOR A +5.0; - FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU INFERIOR A 2.2%. - PTA TIPO IGUAL OU SUPERIOR 0.5; -DISPONIBILIZAR UM BANNER COM AS INFORMAÇÕES DO TOURO (1,00 X 1,20 M). - O SÊMEN BOVINO DEVERÁ SER ENTREGUE ACONDICIONADO EM RAQUES COM 10(DEZ) DOSES. A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2024	49,80	49.800,00
4	4	500,00	DOS	24414	SÊMEN BOVINO SEXADO DE TOURO DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - TPI IGUAL OU SUPERIOR A 2600; - PTA LEITE IGUAL OU SUPERIOR A +2000 LBS; - PTA PROTEÍNA IGUAL OU SUPERIOR 30 LBS; - PTA GORDURA IGUAL OU SUPERIOR 30 LBS; - SCORE DE CÉLULAS SOMÁTICAS IGUAL OU INFERIOR A 2.8; - VIDA PRODUTIVA IGUAL OU SUPERIOR A +5.0; - FACILIDADE DE PARTO IGUAL OU INFERIOR A 2.2%. - PTA TIPO IGUAL OU SUPERIOR 0.5; -DISPONIBILIZAR UM BANNER COM AS INFORMAÇÕES DO TOURO (1,00 X 1,20 M). - O SÊMEN BOVINO DEVERÁ SER ENTREGUE ACONDICIONADO EM RAQUES COM 10(DEZ) DOSES. A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2024.	189,23	94.615,00

Assinado por 2 pessoas: JOCIELI TAPPERO SONAGLIO e ASSIOLI JACSEL DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/0C7F-B69B-CAD3-687A e informe o código 0C7F-B69B-CAD3-687A

5	5	500,00	DOS	24415	SÊMEN BOVINO CONVENCIONAL DE TOURO DA RAÇA JERSEY, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - JPI IGUAL OU SUPERIOR A 120; - PTA LEITE IGUAL OU SUPERIOR A 1000LBS; - PTA PROTEÍNA IGUAL OU SUPERIOR 30 LBS; - PTA GORDURA IGUAL OU SUPERIOR 30 LBS; - PTA TIPO IGUAL OU MAIOR A 0,5; - SCORE DE CÉLULAS SOMÁTICAS IGUAL OU INFERIOR A 3.0; - VIDA PRODUTIVA IGUAL OU SUPERIOR A + 3.0; - COMPOSTO DE ÚBERE (JUI) IGUAL OU SUPERIOR A + 10.0; -DISPONIBILIZAR UM BANNER COM AS INFORMAÇÕES DO TOURO (1,00 X 1,20 M). -O SÊMEN BOVINO DEVERÁ SER ENTREGUE ACONDICIONADO EM RAQUES COM 10 (DEZ) DOSES. A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2024.	56,70	28.350,00
6	6	200,00	DOS	24416	SÊMEN BOVINO SEXADO DE TOURO DA RAÇA JERSEY, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: - JPI IGUAL OU SUPERIOR A 120; - PTA LEITE IGUAL OU SUPERIOR A 1000 LBS; - PTA PROTEÍNA IGUAL OU SUPERIOR 30 LBS; - PTA GORDURA IGUAL OU SUPERIOR 30 LBS; - PTA TIPO IGUAL OU MAIOR A 0,5; - SCORE DE CÉLULAS SOMÁTICAS IGUAL OU INFERIOR A 3.0; - VIDA PRODUTIVA IGUAL OU SUPERIOR A + 3.0; - COMPOSTO DE ÚBERE (JUI) IGUAL OU SUPERIOR A + 10.0; -DISPONIBILIZAR UM BANNER COM AS INFORMAÇÕES DO TOURO (1,00 X 1,20 M). -O SÊMEN BOVINO DEVERÁ SER ENTREGUE ACONDICIONADO EM RAQUES COM 10 (DEZ) DOSES. A BASE DA PROVA DEVE SER CONSULTA ABERTA NO DAIRY BULLS OU EQUIVALENTE INTERBULL E NÃO INFERIOR A DEZEMBRO DE 2024.	195,56	39.112,00
VALOR TOTAL DOS ITENS							**458.057,00**

(quatrocentos e cinquenta e oito mil e cinquenta e sete reais).

Conforme Requisição de Necessidades nº 54/2025 do LC

2. Justificativa:

2.1. A crescente demanda por proteína animal exige que o sistema de criação seja cada vez mais eficiente. A produtividade se tornou algo essencial em nossos dias e em nosso município por ser formado por pequenas propriedades e pela importância desta atividade. O ponto principal para obter um bom retorno econômico é a reprodução, pois é a partir dela que os produtos são gerados. A produção animal em qualquer rebanho está alicerçada em um tripé indispensável: ambiente, alimentação e melhoramento genético. Este é o momento apropriado para se buscar eficiência de produção a fim de compensarmos a diminuição do número de propriedades leiteiras no município, através da inseminação artificial e também em alguns casos viabilizando a garantia do nascimento de fêmeas. A produtividade tornou-se essencial em nossos dias e em nosso município por ser formado por pequenas propriedades e pela importância desta atividade.

2.2. O Programa Municipal de Inseminação Artificial é regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4527/2011 de 08 de junho de 2011, onde constam os requisitos do programa, sendo os objetivos principais: Difundir a inseminação artificial como técnica simples e de fácil acesso; prestar serviços de alta qualidade aos produtores do município, e melhorar geneticamente o rebanho de leite, elevando os índices de produtividade na propriedade.

2.3. Em Coronel Vivida boa parte dos agricultores do município tem como atividade a bovinocultura de Leite, tendo como importante atividade da Secretaria de Desenvolvimento Rural a busca do desenvolvimento do setor leiteiro, ações ao entorno da cadeia do leite estão sendo executadas e uma delas é o Programa de Inseminação Artificial (PIA).

2.4. Com o objetivo de fomentar essa cadeia são realizadas ações de instrução técnica, fornecimento de sêmen e fornecimento de nitrogênio líquido para conservar o material

Assinado por 2 pessoas: JOCIELI TAPPERO SONAGLIO e ASSIOLI JACSEL DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/0C7F-B69B-CAD3-687A e informe o código 0C7F-B69B-CAD3-687A

genético (sêmen) fornecido, realizando o abastecimento dos botijões criogênicos, que armazenarão as doses de sêmen. O uso de nitrogênio líquido para o armazenamento de sêmen é uma prática essencial em várias áreas, incluindo medicina veterinária e reprodução humana. Essa técnica de criopreservação permite a conservação de células reprodutivas a longas distâncias e por períodos prolongados, garantindo a viabilidade e a integridade do material.

2.5. Na medicina veterinária, o uso de nitrogênio líquido para armazenamento de sêmen é comum em raças de alta qualidade, permitindo a inseminação artificial de fêmeas. Isso não apenas melhora a qualidade genética do rebanho, mas também facilita o acesso a sêmen de touros de destaque, que podem estar geograficamente distantes.

2.6. Leva-se em conta de que a rapidez do processo permitirá em dois anos a obtenção de resultados positivos – principalmente com sêmen sexado que deve garantir de 90% de nascimento de fêmeas, e a manutenção do nível de emprego no campo e diminuição do êxodo rural, que em alguns casos deve-se ao abandono na atividade leiteira.

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. O presente objeto encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, estando alinhado ao planejamento de Contratações do Município.

3.2. Para este processo os licitantes não poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto neste.

3.3. Com isso as quantidades são apenas estimadas e serão usadas de acordo com a necessidade e interesse das secretarias solicitantes, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação total e consequentemente do seu pagamento.

3.4. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento da demanda apresentada.

4. Avaliação do custo:

4.1. O custo total estimado do presente objeto é de **R$ 458.057,00 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e cinquenta e sete reais),** conforme Estudo Técnico Preliminar, orçamentos e mapa comparativo.

4.2. Houve diversificação da base de pesquisa, conforme Decreto Municipal 8.266/2023, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.4. Foram empregados preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade.

5. Forma e critérios de seleção do fornecedor:

5.1. **Da modalidade:** Pregão

Assinado por 2 pessoas: JOCIELI TAPPERO SONAGLIO e ASSIOLI JACSEL DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/0C7F-B69B-CAD3-687A e informe o código 0C7F-B69B-CAD3-687A

5.2. **Tipo de licitação:** Menor Preço
5.3. **Critério de julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério "***MENOR PREÇO POR ITEM***", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.
5.4. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do art. 6, inciso XIII da Lei 14.133/21.

6. Licitação para Ampla Concorrência:
6.1. **ITENS 01 e 04:** Neste certame não será aplicável, a exclusividade para ME ou EPP, pois o valor é superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Também não será aplicada a divisão em cotas prevista no art. 48, inciso III; pois conforme o art. 49, inciso III: quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.
6.2. **ITENS 02,03,05 e 06** neste certame não será aplicável, a exclusividade para ME ou EPP, art. 48 da Lei, inciso I, pois conforme previsto no Art. 49, inciso II: não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

7. Modelo de execução do objeto:
7.1. **Rotinas, execução/entrega:**
7.1.1. Para cada solicitação, será emitida uma Requisição para Pedido de Empenho, o qual deverá estar assinada pelo Secretário (a) responsável e conter no mínimo as seguintes informações:

a) Dados essenciais como: n° da Requisição, dados de identificação do processo e fornecedor, dotação orçamentária, local de entrega e/ou execução, descrição dos produtos e/ou serviços, quantidades e valores.
b) Deve-se descrever exaustivamente a razão da necessidade da solicitação (evidenciar o problema e/ou carência identificada), sob pena de indeferimento do pedido.

7.1.2. A detentora deverá realizar a entrega e/ou execução dos serviços em até **10 (dez) dias úteis**, a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Execução de Serviços e/ou Autorização de Compras, em local a ser determinado pela secretaria solicitante, sendo que ficará a cargo da Detentora todos os custos operacionais, em horário comercial em dias úteis, não podendo este ser entregue em finais de semana e feriados.
7.1.3. Para os itens 02,03,04,05 e 06: A Detentora deverá comunicar com antecedência a contratante em caso de mudança no cronograma de entrega.
7.1.6. Para cada item deverá ser cotado o sêmen de um touro diferente, não podendo o sêmen de um mesmo touro ser incluído em mais de um item.
7.1.7. Deverá ser cotado sêmen de touro diferente aos contratados nos anos de 2013, 2015, 2019 e 2021 pelo Município de Coronel Vivida, conforme relação abaixo:

ANO	RAÇAS	TOUROS
2021	SÊMEN DE TOURO DA RACA HOLANDESA	TRILOGY/ABS
	SÊMEN DE TOURO DA RACA HOLANDESA	CHIVAS/ABS
	SÊMEN DE TOURO DA RACA JERSEY	DYLAN/ABS
	SÊMEN DE TOURO DA RACA HOLANDESA	JOHNSON/ALTA

Assinado por 2 pessoas: JOCIELI TAPPERO SONAGLIO e ASSIOLI JACSEL DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/0C7F-B69B-CAD3-687A e informe o código 0C7F-B69B-CAD3-687A

2019	SÊMEN DE TOURO DA RACA HOLANDESA	RACKET-ET/GENEX
	SÊMEN DE TOURO DA RACA HOLANDESA	WILLIE/ALTA
	SÊMEN DE TOURO DA RACA JERSEY	GEYSER/ALTA
	SÊMEN DE TOURO DA RACA JERSEY	EUSEBIO {4} -ET/GENEX
2015	SÊMEN DE TOURO DA RACA HOLANDESA	CHAMPION / GENERVATIONS
	SÊMEN DE TOURO DA RACA HOLANDESA	LAKOTA / GENERVATIONS
	SÊMEN DE TOURO DA RACA HOLANDESA	CIRCUIT / GENERVATIONS
	SÊMEN DE TOURO DA RACA JERSEY	MAUI / SEXING
	SÊMEN DE TOURO DA RACA JERSEY	ARTIST / FOUNDATION
2013	SÊMEN DE TOURO DA RACA HOLANDESA	SEMEX / LARS-ET
	SÊMEN DE TOURO DA RACA HOLANDESA	SEMEX / TWISTER
	SÊMEN DE TOURO DA RACA JERSEY	SEMEX / FLOW
	SÊMEN DE TOURO DA RACA JERSEY	SEXING / GOLDSTAR

7.1.9. **Comprovação de origem dos Sêmens prova não inferior a dezembro de 2024. Comprovação que o Sêmen cotado seja provado em Progênie ou Genoma, com base Americana (ou conversão equivalente) INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS, referente a cada item.**

7.1.10. A qualidade fecundante do sêmen fornecido, tal como concentração, espermatozoides pós-descongelamento, motilidade progressiva e vigor, deve obedecer aos critérios do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA).

7.1.11. Exigências para aquisição de Sêmen no município:

a) Realizar pelo menos quatro reuniões anuais com os inseminadores locais;

b) Apoiar e participar com infraestrutura nas Exposições Municipais;

c) Apresentar relatório do desempenho do produto e demonstrar nas Exposições tais resultados;

d) Apresentar na aquisição de sêmen, a garantia de no mínimo 90% de nascimento de fêmeas em sêmen sexado (quando houver) e os resultados das características do sêmen convencional;

e) Efetuar reuniões mensais para averiguação de possíveis problemas ou dúvidas sobre o processo de inseminação artificial.

f) Efetuar orientação gratuita sobre Vacinação contra doenças que afetam o bom uso da técnica de inseminação artificial.

7.1.12. A administração municipal poderá em qualquer tempo e a seu critério, realizar ou solicitar análises quantitativas e qualitativas para avaliação dos sêmens recebidos.

7.1.13. O prazo de entrega e/ou execução dos serviços poderá ser prorrogado desde que autorizado pelo contratante.

7.1.4. O quantitativo deste é apenas estimativo e não obriga o município a solicita-lo na sua totalidade, servindo apenas como referência de cálculo de despesas. Poderão ser solicitadas pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas. Neste caso a Detentora se obriga a fornecer objeto deste nas mesmas condições estabelecidas.

7.1.5. Não serão aceitos produtos e/ou serviços em condições diferentes das solicitadas.

7.1.6. A entrega e/ou execução deverá ser realizada apenas em dias úteis, durante o horário de expediente, salvo em caso de necessidade de laboração fora do horário, o qual deverá ser comunicado com antecedência ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

Assinado por 2 pessoas: JOCIELI TAPPERO SONAGLIO e ASSIOLI JACSEL DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/0C7F-B69B-CAD3-687A e informe o código 0C7F-B69B-CAD3-687A

8. Do recebimento do objeto:

8.1. O objeto deste processo será recebido conforme Decreto Municipal 8.266/2023, conforme a seguir:

8.2. **Para fornecimento de bens e/ou material de consumo:**

8.2.1. **Provisoriamente**, pelo fiscal, mediante termo detalhado quando necessário e consistirá na mera verificação da quantidade requisitada, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

8.2.2. **Definitivamente,** pelo gestor e ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas no instrumento contratual.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei e Edital deste processo.

8.4. Salvo disposição em contrário constante no edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta da detentora.

9. Obrigações do contratante:

9.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora, conforme art. 141 da Lei 14.133/21.

9.2. Conferir através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o solicitado e o entregue/executado, solicitar a reposição ou correção imediata.

9.3. Notificar através do gestor responsável, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

9.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

9.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

9.6. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21, exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, visando o preenchimento do termo detalhado e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.7. A fiscalização que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.

9.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora.

9.9. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Detentora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

10. Obrigações da detentora:

10.1. A detentora deve respeitar todas as obrigações constantes neste processo e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes para a perfeita

Assinado por 2 pessoas: JOCIELI TAPPERO SONAGLIO e ASSIOLI JACSEL DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/0C7F-B69B-CAD3-687A e informe o código 0C7F-B69B-CAD3-687A

execução do objeto, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

10.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 92, XVI, da Lei 14.133/21, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

10.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e/ou execução do objeto, e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

10.4. Todas as eventuais despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do presente objeto, correrão por conta exclusiva da Detentora.

10.5. Cabe a Detentora certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

10.6. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da Ata de Registro de Preços.

10.7. A Detentora deverá garantir a qualidade do produto e/ou serviço, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme art. 119 da Lei 14.133/21.

10.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

10.9. A Detentora deverá cumprir com as normas de proteção do trabalho vigentes, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

10.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência da Administração.

10.11. A Detentora não deverá submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.

10.12. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

10.13. A Detentora não deverá submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

10.14. A Detentora deverá realizar a recepção e o tratamento de denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

10.15. A Detentora terá responsabilidade solidária por atos e omissões de eventual empresa subdetentora que resultem em descumprimento da legislação trabalhista.

10.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

Assinado por 2 pessoas: JOCIELI TAPPERO SONAGLIO e ASSIOLI JACSEL DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/0C7F-B69B-CAD3-687A e informe o código 0C7F-B69B-CAD3-687A

10.17. A Detentora deverá fornecer após o abastecimento dos botijões, o romaneio contendo a quantidade de nitrogênio líquido abastecido.
10.18. O sêmen bovino deverá ser entregue acondicionado em raques com 10 (dez) doses, **NÃO SENDO ACEITOS RAQUES COM MAIS OU MENOS DOSES**.
10.19. Todos os casos atípicos não mencionados, deverão ser apresentados ao Gestor (es) e/ou fiscal (ais) da Ata de Registro de Preços para sua definição e determinação.
10.20. **Das obrigações específicas relativas a critérios de sustentabilidade:**
10.20.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Detentora, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.
10.20.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
10.20.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
10.20.4. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
10.20.5. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
10.20.6. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
10.20.7. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.
10.20.8. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
10.20.9. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
10.20.10. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
10.20.11. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
10.20.12. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.
10.20.13. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
10.20.14. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Assinado por 2 pessoas: JOCIELI TAPPERO SONAGLIO e ASSIOLI JACSEL DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/0C7F-B69B-CAD3-687A e informe o código 0C7F-B69B-CAD3-687A

11. Da subcontratação:

11.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizado pela administração, ficando a subdetentora obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

11.2. Em caso de autorização, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no instrumento contratual e Edital.

12. Anticorrupção:

12.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste processo, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

13. Dotação orçamentária:

13.1. Conforme Decreto Municipal 8.266/2023, por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da solicitação pela Secretaria solicitante, devendo a mesma verificar junto ao Departamento de Contabilidade a existência de saldo.

14. Forma de pagamento:

14.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação de cópia dos termos de recebimento provisório e definitivo, juntamente com a respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, as quais não devem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo respectivo fiscal e/ou gestor da solicitação.

14.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

14.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

14.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

Assinado por 2 pessoas: JOCIELI TAPPERO SONAGLIO e ASSIOLI JACSEL DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/0C7F-B69B-CAD3-687A e informe o código 0C7F-B69B-CAD3-687A

15. Alterações dos preços:

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. Da nulidade:

16.1. As nulidades que eventualmente venham a ocorrer em relação ao presente observarão a disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. Das hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços e dos preços registrados:

17.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo Contratante quando:

17.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado.

17.1.2. Não entregar/executar o (s) produto (s) e/ou serviço (s) no prazo estabelecido sem justificativa aceitável.

17.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

17.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No caso do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

b) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público.

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados, justificados e aceitos pelo Contratante.

c) Se não houver êxito nas negociações e a detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

18. Do reequilíbrio econômico financeiro:

18.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuada, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco previamente estabelecida, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico financeiro.

18.2. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação.

18.3. Caso haja alteração imprevisível no custo que prejudique a execução do objeto pela detentora, cabe a mesma requerer e demonstrar documentalmente a necessidade de equilíbrio econômico financeiro.

18.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ou através da Plataforma 1Doc pelo link: Central de Atendimento | Prefeitura de Coronel Vivida (1doc.com.br).

Assinado por 2 pessoas: JOCIELI TAPPERO SONAGLIO e ASSIOLI JACSEL DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/0C7F-B69B-CAD3-687A e informe o código 0C7F-B69B-CAD3-687A

18.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios necessários.
18.6. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, serão respondidos pela administração em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

19. Do reajuste:
19.1. Os preços registrados poderão sofrer reajustes, aplicando-se o índice IPCA OU INPC (será utilizado o que tiver sofrido a menor variação dos últimos doze meses), cuja data-base está vinculada a data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7° da Lei 14.133/21.
19.2. O reajuste, somente será concedido desde que autorizado pela administração e observado o período mínimo de 12 (doze) meses, contados do início da vigência da Ata de Registro de Preços.
19.3. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em sua substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
19.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço, por meio de Termo Aditivo.

20. Da negociação dos preços registrados:
20.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.
20.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado, conforme art. 66 do Decreto 8.266/23.
20.3. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.
20.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, conforme art. 67 do Decreto 8.266/23.
20.5. Para fins do disposto no item anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
20.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 8.266/23.

21. Das infrações e das sanções administrativas:
21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a detentora que:
a) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;

Assinado por 2 pessoas: JOCIELI TAPPERO SONAGLIO e ASSIOLI JACSEL DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/0C7F-B69B-CAD3-687A e informe o código 0C7F-B69B-CAD3-687A

b) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. Serão aplicadas a detentora que incorrer nas infrações descritas no subitem anterior as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a detentora der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *"b"* a *"g",* do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *"h"* a *"l"* do subitem anterior, bem como nas alíneas *"b"* a *"g"*, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea *"b"* deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

d) Multa:

d.1) Moratória de 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;

d.2) Compensatória de 25% sobre o valor da parcela inadimplida.

21.3. A aplicação das sanções previstas na ata de registro de preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração.

21.4. Todas as sanções previstas na ata de registro de preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

21.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante a detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Assinado por 2 pessoas: JOCIELI TAPPERO SONAGLIO e ASSIOLI JACSEL DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/0C7F-B69B-CAD3-687A e informe o código 0C7F-B69B-CAD3-687A

21.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a detentora, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.10. A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na ata de registro de preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.11. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

21.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21.13. Os débitos da detentora para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta ata de registro de preços ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa nº 26/2022 da SEGES/ME.

22. Das hipóteses de extinção:

22.1. A ata de registro de preços se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

22.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para tal.

22.3. Quando a não conclusão referida no subitem anterior decorrer de culpa da detentora:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) Poderá a Administração optar pela extinção da ata de registro de preços e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

22.4. A ata de registro de preços se extingue quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Assinado por 2 pessoas: JOCIELI TAPPERO SONAGLIO e ASSIOLI JACSEL DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/0C7F-B69B-CAD3-687A e informe o código 0C7F-B69B-CAD3-687A

22.5. A ata de registro de preços poderá ser extinta antes do prazo nela fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a ata de registro de preços não mais lhe oferece vantagem.
22.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa detentora não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata de registro de preços.
22.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
22.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

23. Do prazo de vigência:
23.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

24. Da conclusão quanto ao modelo de gestão e fiscalização:
24.1. Todas as atividades de gestão e fiscalização citadas alhures deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, bem como as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
24.2. As comunicações entre a Administração e a Detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
24.3. Após a assinatura do instrumento contratual, o (s) gestor (es) poderá (ão) convocar o representante da Detentora para reunião inicial e apresentação do plano de fiscalização, como informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

25. Do (s) gestor (es) e fiscal (ais):
25.1. Compete ao (s) gestor (es) e ao (s) fiscal (ais), exclusivamente em relação as suas solicitações, as atribuições constantes na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.
25.2. A Administração indica como gestor (es) deste processo:
25.2.1. O Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsel dos Santos, Decreto Municipal nº 8.649/25.
25.3. A Administração indica como fiscal (ais) deste processo:
25.3.1. Da (o) Secretaria de Desenvolvimento Rural, **Jocieli Tappero Sonaglio**, decreto nº 8.432/2024.

Assinado por 2 pessoas: JOCIELI TAPPERO SONAGLIO e ASSIOLI JACSEL DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/0C7F-B69B-CAD3-687A e informe o código 0C7F-B69B-CAD3-687A

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de licitação.

Coronel Vivida, 14 de fevereiro de 2025.

Assinado por 2 pessoas: JOCIELI TAPPERO SONAGLIO e ASSIOLI JACSEL DOS SANTOS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/0C7F-B69B-CAD3-687A e informe o código 0C7F-B69B-CAD3-687A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 0C7F-B69B-CAD3-687A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- JOCIELI TAPPERO SONAGLIO (CPF 060.XXX.XXX-59) em 14/02/2025 16:35:08 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ASSIOLI JACSEL DOS SANTOS (CPF 036.XXX.XXX-24) em 14/02/2025 16:36:25 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/0C7F-B69B-CAD3-687A